PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Fone: (38) 3811-1059
Centro - CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais
site: www.monteazul.mg.gov.br
e-mail: prefeitura@monteazul.mg.gov.br

Lei nº 693/2009
De 23 de Novembro de 2009.

"Dispõe sobre a transformação do Cargo de Auxiliar de Secretaria de Educação em Assistente Técnico de Educação Básica - ATB, e dá outras providências."

A mesa da Câmara Municipal de Monte Azul, MG., no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° – Fica transformado em Assistente Técnico de Educação Básica – ATB - o atual cargo de Auxiliar de Secretaria de Educação, cujo provimento se deu por concurso público, Edital 001/2006, nível médio, tendo em vista que este tem como requisito para a investidura no cargo a titularidade do 2º grau completo.

Art. 2° – Os atuais ocupantes do cargo de Auxiliar de Secretaria de Educação, que não tem o grau de escolaridade exigida até a presente data, ficam automaticamente elevados à condição de Assistente Técnico de Educação Básica, independente do requisito da escolaridade, desde a sua investidura no cargo.

Art. 3° – Na Lei que tratar o plano de carreira dos servidores do município de Monte Azul, serão garantidas aos atuais detentores da função de Auxiliar de Secretaria de Educação, e que não tem a formação exigida, as mesmas vantagens dos ocupantes do cargo de Assistente Técnico de Educação Básica – ATB, que investirem na função após a publicação da presente lei.

Art. 4º - A primeira investidura em cargo e provimento efetivo das atividades de Auxiliar de Secretaria de Educação, efetuar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, conforme estabelecido no próprio edital.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul, 23 de novembro de 2009

Joaquim Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ 18 650 845/0001-14
Praça Coronel Jonathas, 220 - Centro
CEP 39500-000 - Monte Azul - MG
A(o) presente Lei nº 693/09
foi publicada(o) no quadro de avisos oficial do Município de M. Azul, em 23/11/09 nos termos da Lei Municipal nº 699/02 de 10-06-2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul-MG, 23/11/09
Joaquim Gonçalves Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Monte Azul
Polo Norte Mineiro de Confecções
Terra Natal de Tião Carreiro
O maior violeiro do Brasil
Trabalhando por nossa terra e nossa gente
Administração 2009-2012